



JORNAL OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS
CEP: 58698-000; CNPJ Nº 08.579.973/0001-39

Lei nº 375/21 de 19 de julho de 2021. JORNAL DE 03 MAIO DE 2022–Tiragem desta Edição: 100 Exemplos

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO LEGISLATIVO.



Câmara Municipal de Cacimbas

1. Motivação:

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal de Ribeirão Preto Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 10131 – Gestão do Legislativo Municipal
Atividade: 20119 – Manutenção do Legislativo Municipal
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: art. 16, inciso I e II , anexo o projeto de

IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REVISÃO GERAL ANUAL

Servidores públicos, agentes políticos-70%
Anos: maio de 2022.



Estado Da Paraíba
Câmara Municipal de Cacimbas/PB
Rua Josefa Ventura, s/n, Centro, Cacimbas.
Cep 58.698-000; CNPJ Nº 08.579.973/0001-39.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Revisão Geral da Remuneração dos Servidores

JUSTIFICATIVA: Reposição dos servidores aprovados em concurso público.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Descrição	2022	2023	2024
Salários (inclusive férias e 13º salário) Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc)	R\$ 189.120,63	R\$ 211.287,37	R\$ 216.727,20
TOTAL	R\$ 189.120,63	R\$ 211.287,37	R\$ 216.727,20

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2024, Lei Municipal. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes da Lei Municipal 384 de 12/11/2021.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2022.

Receita Corrente Líquida	R\$ 915.420,96
Gastos totais com pessoal acumulados do período	R\$ 629.784,63
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	68,87%
Receita Corrente Líquida Projetada	R\$ 915.420,96
Projeção do percentual para gasto com pessoal	70%

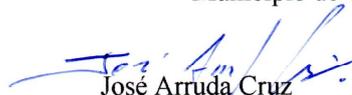
PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2023.

Receita Corrente Líquida	R\$ 1.203.614,41
Gastos totais com pessoal acumulados do período	R\$ 651.951,37
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	54,17%
Receita Corrente Líquida Projetada	R\$ 842.530,09
Projeção do percentual para gasto com pessoal	70%

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024.

Receita Corrente Líquida	R\$ 1.257.777,06
Gastos totais com pessoal acumulados do período	R\$ 657.391,20
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	52,27%
Receita Corrente Líquida Projetada	R\$ 880.443,94
Projeção do percentual para gasto com pessoal	70%

Município de Cacimbas - PB, 02 de maio de 2022.


José Arruda Cruz
Vereador Presidente



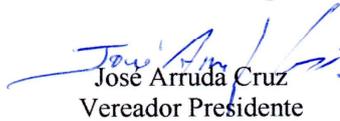
Estado Da Paraíba
Câmara Municipal de Cacimbas/PB
Rua Josefa Ventura, s/n, Centro, Cacimbas.
Cep 58.698-000; CNPJ Nº 08.579.973/0001-39.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, José Arruda Cruz Presidente da Câmara Municipal de Cacimbas – PB no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja as despesas, no exercício financeiro, correrão por conta das dotação orçamentária no: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixa-Pessoal Civil e na 3.1.90.13-Obrigações Patronal, nas rubricas de pessoal e encargos sociais, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 70% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cacimbas - PB, 02 de maio de 2022.


José Arruda Cruz
Vereador Presidente